

Considerando as comemorações da Semana do Meio Ambiente e que a Universidade São Francisco vem em busca de uma política de proteção ao Meio Ambiente e uma melhoria sócio-ambiental, estamos promovendo o Concurso “Economize Energia”.

### **“CONCURSO DE REDUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA RESIDENCIAL”**

#### **OBJETIVOS:**

**GERAIS:** contribuir para a construção de sociedades sustentáveis por meio de ações voltadas à conservação do meio ambiente, melhoria da qualidade de vida e formação de recursos humanos comprometidos com esta missão.

#### **ESPECÍFICOS:**

- 1) estimular valores e comportamentos sócio-ambientalmente adequados e sustentáveis;
- 2) estimular à participação social;
- 3) valorizar o senso de pertencimento;
- 4) contribuir no estabelecimento de uma política de proteção e melhoria sócio-ambiental na USF, no seu entorno e interfaces.

#### **AÇÕES E PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS:**

reduzir no consumo de energia elétrica  
institucionalizar uma política de gestão ambiental

## - REGRAS DO CONCURSO -

### DAS INSCRIÇÕES

- Artigo 1 – Ficam abertas as inscrições de 09/06/2008 a 15/10/2008 nas Centrais de Atendimento, de cada Câmpus da Universidade São Francisco. Poderão inscrever-se aluno, professor ou funcionário da USF, **assim como público em geral**; doravante denominado candidato. Serão aceitas inscrições com a conta de energia elétrica da residência de alunos, funcionários e professores da Universidade São Francisco, bem como, da comunidade em geral.
- Artigo 2 - Somente será aceita uma única inscrição por candidato/residência.
- Artigo 3 - No ato da inscrição o candidato deverá trazer, na Central de Atendimento dos Câmpus, uma cópia simples da conta de energia elétrica de sua respectiva residência com vencimento no mês de Julho/08 (frente e verso) e preencher o formulário específico para inscrição, disponibilizando seus dados para eventuais consultas junto a operadora de energia.
- Artigo 4 - Será cadastrada, no ato da inscrição, a conta de energia elétrica com vencimento no mês de Julho/08 da residência do candidato. O concurso levará em conta o consumo de energia elétrica em kWh da residência, de uma conta para a outra (contas com vencimentos nos meses de Julho/08, Agosto/08, e Setembro/08).
- Artigos 5 - Somente serão aceitas inscrições com a conta de energia elétrica da residência em que o candidato efetivamente residir. Para tanto o candidato deverá apresentar a conta de energia e comprovar que reside no local, ou apresentar cópia do RG e CPF do titular da conta de prestação da concessionária de energia.
- Artigo 6 – A conta de energia elétrica deverá obrigatoriamente estar no nome de uma pessoa física.

### DOS CRITÉRIOS DE ECONOMIA

- Artigo 7 - Levar-se-ão em conta o histórico das contas de energia elétrica anteriores, e somente serão aceitas no ato da inscrição contas com um histórico regular do consumo da energia nos últimos meses, conforme análise da organização do concurso.
- Artigo 8 - O período do concurso será de três meses, considerando-se as contas de energia elétrica com vencimentos nos meses em Julho/08, Agosto e Setembro/08. O consumo de energia elétrica em kWh referente às contas com vencimento nos meses de Agosto/08 e Setembro/08 será consultado via *internet* (site da CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA) pela organização do concurso. Esta operação será autorizada pelo candidato no ato da inscrição. Os candidatos que tiverem o fornecimento de energia elétrica por outra concessionária deverão apresentar as contas dos referidos meses à organização do concurso até 20 outubro.
- Artigo 9 - Os candidatos que tiverem o consumo de energia elétrica da conta com vencimento no mês de Setembro/08 (em kWh) menor ou igual que o consumo de energia elétrica da conta com vencimento no mês de Julho/08 (em kWh) e que tiverem o consumo de energia elétrica da conta com vencimento no mês de Julho/08 (em kWh) menor ou igual que o consumo de energia elétrica da conta com vencimento no mês de Julho/08 (em kWh) serão classificados para a apuração da organização do concurso.

### DA APURAÇÃO

- Artigo 10 - Para apuração do resultado a organização do concurso considerará como padrão de consumo da residência a leitura em kWh da conta com vencimento no mês de Julho/08. A redução de consumo em kWh da conta com vencimento no mês de Julho/08 em relação ao consumo em kWh da conta com vencimento em Julho/08 e a redução de consumo em kWh da conta com vencimento no mês de Setembro/08 em relação ao consumo em kWh da conta com vencimento no mês de Julho/08 serão somadas. A quantidade em kWh total de economia será calculada em porcentagem referente a conta com vencimento no mês de Julho/08. Demonstra-se esse cálculo na fórmula a seguir:

**$$\frac{[(\text{CONSUMO KWh JULHO} - \text{CONSUMO KWh AGOSTO}) + (\text{CONSUMO KWh JULHO} - \text{CONSUMO KWh AGOSTO}) + (\text{CONSUMO KWh JULHO} - \text{CONSUMO KWh SETEMBRO})] \times 100}{\text{CONSUMO JULHO KWh}} = \text{PERCENTUAL DE ECONOMIA DO CANDIDATO}$$**

### DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- Artigo 11 - Havendo empate, o ganhador será escolhido tendo-se em conta:
- a) o candidato que tiver o consumo da conta com vencimento no mês de Setembro (em kWh) menor que o consumo da conta com vencimento no mês de Julho (em kWh).
  - b) se o empate persistir o candidato que tiver o consumo da conta com vencimento no mês de Agosto (em

kWh) menor que o consumo da conta com vencimento no mês de Julho (em kWh) e que tiver o consumo da conta com vencimento no mês de Julho (em kWh) menor que o consumo da conta com vencimento no mês de Julho em kWh.

c) se ainda assim o empate persistir, será decidido o ganhador por sorteio, com regulamento a ser definido pela organização do concurso.

### **DAS PREMIAÇÕES**

Artigo 12 - Serão premiados os candidatos que obtiverem as 04 (quatro) maiores reduções de consumo de energia elétrica em suas respectivas residências. Os valores das reduções de consumo de energia elétrica serão calculados e divulgados pela organização do concurso, conforme fórmula especificada no artigo 10 – DA APURAÇÃO.

Artigo 13 – As premiações serão divulgadas após 10 dias do fechamento das inscrições.

Artigo 14 – Qualquer questão controversa ou caso omissivo, será resolvido pela COMISSÃO DO CONCURSO, composta por um professor do *Câmpus* Bragança Paulista, Campinas, Itatiba, e São Paulo, escolhidos pelo Diretor do Câmpus.

- 1º Colocado** - **Equipamento de DVD.**  
**2º Colocado** - **MP4**  
**3º Colocado** - **TELEFONE CELULAR DESBLOQUEADO**  
**4º Colocado** - **MP3**

Artigo 15 - Local das apurações: no Anfiteatro *Câmpus* USF Campinas, no dia 28 de Outubro de 2008 às 19:30 horas, com livre acesso aos interessados.

Artigo 16 - Os prêmios serão expostos a partir do dia 12 de Setembro de 2008 no *Campus* USF Campinas.

Artigo 17 – Os prêmios serão entregues sem ônus, nos domicílios dos contemplados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração. No ato da premiação, o participante contemplado deverá assinar o Recibo do Prêmio.

Artigo 18 - Prescrição do direito aos prêmios: 180 dias após a data da apuração.

Artigo 19 - **Os contemplados serão notificados pela USF por telegrama e/ou telefone, cedendo neste ato o nome, som de voz e imagem para divulgação da promoção pelo período de até 01 (um) ano sem qualquer ônus para a promotora do evento.**

Artigo 20 - As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores.

A UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO, conta com a participação de todos os Docentes, Discentes, Funcionários e Colaboradores na divulgação e execução do referido programa.

**CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA** Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

**CÂMPUS DE CAMPINAS** Rod. Gen. Milton Tavares de Lima, 1572 - CEP 13083-680 - Distrito de Barão Geraldo - Fone: (19)3754-3300

**CÂMPUS DE ITATIBA** Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

**CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO** Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036